

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 377/2026

OBJETO: Contratação é a aquisição de 01 (um) Carro de Emergência, com 5 (cinco) gavetas, suporte para monitor, base giratória, rodízios: com rodízios, características adicionais 01: suporte soro e cilindro de o2, acessórios 02: trava de gavetas com lacre, destinado ao Setor Centrare, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço.

Prazo máximo para envio das propostas: Dia 28/08/2026 às 23:59h (Horário de Brasília)

CONSULTAS A COTAÇÃO PRÉVIA E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: na internet, nos sites <https://hospitaldabaleia.org.br/> e portal de compras GTPLAN, pelo telefone (31) 3489 5808 / (31) 3489 5881 e-mails Margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br Dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br ou no seguinte endereço Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.

1- PREÂMBULO

1.1 A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará a **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sendo este processo regido pelo Manual de Compras da Fundação Benjamin Guimarães, pelos critérios e procedimentos estabelecidos nesta cotação prévia e seus anexos, objetivando a escolha da melhor proposta.

2- DO OBJETO

2.1. O presente procedimento tem por objeto a Contratação é aquisição de **01 (um)** Carro de Emergência, com 5 (cinco) gavetas, suporte para monitor, base giratória, rodízios: com rodízios, características adicionais 01: suporte soro e cilindro de o2, acessórios 02: trava de gavetas com lacre, destinado ao Setor Centrare, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO I) a este instrumento.

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O valor para a presente contratação provém dos recursos provém do convênio nº **31.00655915/2025-16 CENTRARE**.

3.2 Esta contratação vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir de da data de emissão da Ordem de Compra pela Fundação, encerrandose com o recebimento definitivo do bem .

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Cotação prévia e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do participante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste Cotação prévia, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.10 Não poderão participar do presente processo, direta ou indiretamente:

4.10.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.10.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.10.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10.3. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.10.4. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.10.5. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste instrumento.

4.5. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

5- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos do cotação prévia, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de envio das propostas.

5.2. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada por e-mail, limitado a

02(dois) dias úteis anteriores à data de envio das propostas.

5.3. Os pedidos de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelos e-mails margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br . Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

5.4. Todas as decisões relativas a este procedimento serão divulgadas no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/>, na internet (rede mundial de computadores), bem como por e-mail para conhecimento de todos os interessados.

6- DO ENVIO E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 A proposta e os documentos deverão ser encaminhados até às 23:59h do dia 28/08/2026, no endereço eletrônico margarete.cardoso@hospitaldabaleia.org.br dalila.fideles@hospitaldabaleia.org.br , aos cuidados do setor de licitação, com o título do e-mail “COTAÇÃO PRÉVIA Nº 377/2026 – PROPOSTA – NOME DA PROPONENTE”.

6.2 Todos os documentos referentes ao presente cotação prévia deverão ser apresentados eletronicamente, em formato PDF – *Portable document format*.

6.3 Fica o participante cientificado que, após o envio da proposta, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

6.4 A proposta comercial deverá ser redigida em papel timbrado da empresa participante, com a razão social (CNPJ, endereço), sendo que a última página deverá estar datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões.

6.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

6.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta cotação prévia.

6.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

6.8 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como encargos trabalhistas/previdenciários e fiscais, necessários para a perfeita execução dos serviços contratados.

6.9 O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos nesta Cotação prévia.

6.9.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

6.9.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, se a divergência for entre o valor descrito em algarismo e o valor em extenso, prevalecerá o último.

6.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 180 dias, contados da data fixada nesta cotação prévia para sua entrega;

6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais desta Cotação prévia e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas enviadas dentro do prazo, serão analisadas pela Comissão de

Contratação, com a presença da Equipe de apoio Engenharia Clínica da Fundação Benjamin Guimarães, no prazo de até 05(cinco) dias úteis, contados do recebimento das propostas.

7.2 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, observadas as exigências previstas nesta cotação prévia e no Termo de Referência ANEXO I.

7.3 Será desclassificada a Proposta que:

7.3.1. Contenha vícios insanáveis;

7.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas nesta cotação prévia;

7.3.3. Apresente preço inexequível;

7.4. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o participante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.4.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo participante.

7.5. É facultado à Comissão de Contratação, em qualquer fase deste procedimento, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

7.6. O participante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

7.7 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Participante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

7.8. Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação neste procedimento, o participante será desclassificado.

7.9. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

7.10 Será utilizado como critério de desempate, para as demais hipóteses, os seguintes critérios:

I- Havendo empate entre os fornecedores que apresentaram o menor preço, estes serão convocados a apresentarem novas propostas no prazo de até 48(quarenta e oito) horas contadas da convocação.

7.11 Os participantes serão notificados do resultado do julgamento do procedimento pelo site da Fundação ou por e-mail.

8- DA NEGOCIAÇÃO

8.1 A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

8.2 Encerrada a fase de negociação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá enviar a proposta definitiva no prazo de até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal pela Fundação.

9- DO CONTRATO

9.1 Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, o participante vencedor será acionado para assinar o contrato, em até 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

9.2 Quando o participante declarado como vencedor não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, poderá ser convocado outro participante para iniciar o processo desde a classificação das propostas.

9.3 As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a esta cotação prévia.

10- DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

11- DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis.

11.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

12.2 Toda a documentação apresentada nesta Cotação prévia e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

12.3 A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

12.4 A participação nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas nesta cotação prévia, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

12.5 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cotação prévia, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte/MG.

12.6 A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nessa Cotação prévia.

12.7. Nenhuma indenização será devida às participantes pela manifestação de interesse ou pela apresentação de documentos no presente procedimento.

12.8. É dada à Fundação a prerrogativa de suspender e/ou revogar esta Cotação prévia, por oportunidade e conveniência.

12.9. Os casos omissos serão avaliados em conformidade com os princípios que regem as contratações de direito privado e demais diretrizes que regem as contratações de natureza pública.

12.10. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes dessa cotação prévia, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

13- DOS ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2026.

Margarete Gomes Cardoso

Analista de Licitação

Jonata Ferreira Vette

Gerente de Verbas Públicas

TERMO DE REFERÊNCIA CONTRATAÇÃO DE BENS

1- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui objeto da presente contratação a aquisição de 01 (um) Carro de Emergência, incluindo o fornecimento, transporte, entrega, montagem, testes operacionais, garantia e disponibilização do manual de operação em língua portuguesa, destinado ao Setor Centrare, conforme especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, descritas na tabela abaixo:

Especificações técnicas do bem

Item	Especificação
Descrição do bem	Carro de Emergência personalizado ou de especificação técnica equivalente ou superior
Estrutura / Material	Construído em chapa de polietileno, com estrutura em alumínio, em cor compatível com ambiente hospitalar, conforme padrão do fabricante
Dimensões externas	(L) 690 mm x (P) 680 mm x (A) 1270 mm
Peso aproximado	70 kg
Gavetas	5 (cinco) gavetas em polipropileno, removíveis, com trilhos telescópicos
Divisórias internas	Divisórias personalizadas nas 5 (cinco) gavetas, conforme checklist de organização definido pela Instituição
Suporte para desfibrilador	Com giro livre de 360°
Suporte para soro	Com regulagem de altura
Tábua para massagem cardíaca	Com suporte lateral em cor compatível com ambiente hospitalar, conforme padrão do fabricante
Suporte para cilindro de oxigênio	Incluso
Puxadores das gavetas	Em plástico em cor compatível com ambiente hospitalar, conforme padrão do fabricante
Tampo superior	Em polímero ABS, na cor branca, com rebaixo para retenção de objetos

Régua de tomadas	Régua de tomadas com 4 (quatro) tomadas elétricas
Sistema de travamento	Trava única para todas as gavetas, com possibilidade de lacre ou cadeado
Rodízios	4 (quatro) rodízios giratórios de 125 mm (5"), sendo 2 (dois) com freio e 2 (dois) sem freio
Puxador lateral	Em plástico, com tubo em aço inoxidável, para deslocamento do carro
Garantia mínima	12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo
Quantidade	01 (uma) unidade

1.2 A contratação permanecerá vigente até o recebimento definitivo do objeto e o cumprimento integral das obrigações pelas partes.

2- JUSTIFICATIVA SOBRE A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de carro de emergência para o Setor Centrare, unidade destinada ao atendimento de pacientes em tratamento, na qual a disponibilidade de equipamento próprio, completo e devidamente organizado para o atendimento a intercorrências cardiorrespiratórias é condição essencial para a segurança assistencial. A aquisição visa dotar o setor de carro de emergência com gavetas identificadas e divisórias personalizadas para medicamentos, materiais de punção, equipos, dispositivos de via aérea e demais insumos utilizados em manobras de reanimação, com suportes próprios para desfibrilador, soro, tábua de massagem cardíaca e cilindro de oxigênio, garantindo pronto acesso da equipe multiprofissional aos itens necessários ao atendimento de urgência e emergência, em conformidade com os protocolos de Suporte Avançado de Vida e com os requisitos de segurança do paciente e de acreditação hospitalar. A presente aquisição é compatível com o objeto do Convênio nº 31.00655915/2025-16, destinado à aquisição de equipamentos permanentes voltados à qualificação dos serviços assistenciais da Fundação Benjamin Guimarães.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de 01 (um) Carro de Emergência completo, com 5 (cinco) gavetas removíveis e identificadas, divisórias internas personalizadas conforme checklist do hospital, suporte para desfibrilador com giro de 360°, suporte para soro com regulagem de altura, tábua para massagem cardíaca e suporte para cilindro de oxigênio e régua de tomadas com 4 (quatro) tomadas elétricas. O equipamento centraliza, em unidade móvel única, os medicamentos, materiais e dispositivos necessários ao atendimento imediato de emergências clínicas, eliminando a dependência de múltiplos pontos de armazenamento e reduzindo o tempo de resposta da equipe assistencial. Trata-se de solução de prateleira, disponível no mercado, tecnicamente adequada e economicamente viável para suprir a necessidade identificada no Setor Centrare. A contratada deverá realizar a entrega técnica do equipamento, contemplando orientações básicas aos profissionais indicados pela Fundação quanto à montagem, utilização e conservação do equipamento.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação observará os seguintes requisitos:

- a) atendimento integral às especificações técnicas descritas na tabela constante do item 1.1 deste Termo;
- b) apresentação de catálogo, ficha técnica ou material equivalente do fabricante que comprove as características do bem ofertado;
- c.1) fornecimento de régua de tomadas com 4 (quatro) tomadas elétricas, compatível com o equipamento.
- c) fornecimento das divisórias personalizadas para as 5 (cinco) gavetas, conforme checklist de organização;
- d) garantia mínima de 12 (doze) meses;
- e) entrega, montagem e disponibilização de manual de uso em língua portuguesa;
- f) assegurar assistência técnica durante o período de garantia, bem como disponibilidade de peças de reposição compatíveis com o equipamento fornecido.

4.2 Não será exigida apresentação de amostra, sendo suficiente a apresentação de catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que comprove o atendimento integral das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5- DO RECEBIMENTO DO BEM

5.1 O prazo para a entrega dos bens deverá ser ÚNICO e, realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data do recebimento pelo fornecedor, da(s) Ordem(ns) de Compra, enviadas pela Fundação, em sua sede localizada na Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, Belo Horizonte/MG.

5.2. Após a entrega, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.2.1 Provisoriamente: O objeto da presente contratação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados pela Fundação;

5.2.2 Definitivamente: O recebimento definitivo ocorrerá após a montagem do equipamento, realização dos testes operacionais, conferência do atendimento integral às especificações técnicas, entrega do manual de operação e emissão do ateste pelo Gestor e Fiscal do Contrato;

5.3 Constatadas irregularidades no objeto, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, podendo a Fundação:

5.3.1 Rejeitá-lo no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição;

5.3.2 Na hipótese de substituição, o fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado;

5.3.3 No caso de diferença de quantidade ou de partes, a Fundação determinará sua complementação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

5.4 Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

5.5 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega, podendo a Fundação solicitar a rescisão contratual.

5.6 Caso o fornecedor contratado verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega total ou parcial dos bens solicitados, nos prazos previstos, esse deverá comunicar imediatamente, por escrito, o Gestor do Contrato escolhido pela Fundação, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens fornecidos nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6- DA GARANTIA SOBRE O BEM

6.1 O prazo de garantia para o bem será de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo e da validação dos testes operacionais, sem qualquer ônus para a Fundação. A garantia abrange a manutenção corretiva dos bens, pelo próprio Contratado ou por assistência técnica autorizada, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, sem custo adicional para a Fundação. As peças substituídas deverão ser novas, de primeiro uso e originais, com padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças originais do equipamento. Comprovado defeito de fabricação ou produção, o Contratado promoverá a substituição do equipamento por um novo, sem ônus para a Fundação. O prazo de garantia não se interrompe nem se prorroga em razão de reparos ou substituições realizados durante sua vigência.

7- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O Gestor e o Fiscal do Contrato serão designados pela autoridade competente da Fundação Benjamin Guimarães, mediante ato administrativo próprio.

7.2 O Contratado deverá nomear um preposto, devidamente qualificado, para acompanhamento da execução do contrato, juntamente com a Fundação.

7.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.5 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8- FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionada a proposta de menor preço dentre aquelas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Fundação verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto aos documentos de habilitação.

8.3 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, sempre que solicitado pela Fundação.

8.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.5 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no

caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.7.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.7.1.1 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.2 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.7.1.3 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.1.4 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.7.1.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de toda a respectiva consolidação.

8.7.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.7.3 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICA

8.7.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede, com validade inferior a 60(sessenta) dias;

8.7.4 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.7.4.1 Não será exigida habilitação técnica específica, por se tratar de bem de prateleira, devendo o fornecedor, quando aplicável, apresentar

registro/notificação do produto junto à Anvisa e/ou declaração do fabricante quanto ao atendimento às normas técnicas aplicáveis a equipamentos hospitalares. O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento emitido pelo fabricante que comprove o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

9- DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros destinados à presente contratação são provenientes do Convênio nº 31.00655915/2025-16, cujo objeto contempla a aquisição de equipamentos permanentes destinados à qualificação dos serviços assistenciais da Fundação Benjamin Guimarães.

9.2 O pagamento será realizado em até 30 dias, após conclusão do recebimento definitivo e aceite técnico, realizado pela área gestora da contratação.

9.3 É vedado pagamento antecipado.

Belo Horizonte, 20 de agosto de 2026.



Documento assinado digitalmente
FERNANDA SORAIA GONCALVES SILVA
Data: 21/08/2026 08:26:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Dayane Carla Dionisio Silva

Coordenadora de Farmácia



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE6F-B7CC-0E68-DA14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JONATA FERREIRA VETTE (CPF 095.XXX.XXX-18) em 21/08/2026 11:04:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://hospitaldabaleia.1doc.com.br/verificacao/FE6F-B7CC-0E68-DA14>